



O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO, AS “MINORIAS SOCIAIS” E A “LUTA DE CLASSES”: PENSAMENTO CRÍTICO PARA ALÉM DO CAPITAL?

LEONILDO APARECIDO REIS MACHADO¹

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9684-9786>

<email@email.com.br>

RESUMO: O Serviço Social brasileiro em sua história recente construiu, por meio da categoria profissional, o Projeto Ético Político Profissional (PEPP) apresentando avanços teóricos, políticos e técnicos, enquanto categoria profissional, no direcionamento alicerçado no método histórico-dialético, mesmo deste artigo, rompendo com o conservadorismo. Concomitantemente à construção do PEPP, os grupos vulneráveis, intitulados por “Minorias Sociais” avançaram nas conquistas por direitos, porém, observa-se, por meio da pesquisa bibliográfica, que os avanços dessas conquistas por direitos tendem à estagnação quando o fim é apenas a conquista por direitos não avançando na crítica para uma nova sociabilidade a partir da “Luta de Classes”. Além de que, possivelmente, a fragmentação dos grupos das “Minorias Sociais” não fortalece a luta coletiva ampliada. Portanto, a conquista por direitos das “Minorias” é essencial à sociedade, mas a ausência de avanço na construção de vínculos coletivos com diversos atores sociais é restringir o PEPP, contrariando à sua proposta que é lutar por outra sociabilidade, não a do capital.

Palavras-chave: Serviço Social, minorias sociais, luta de classes, pensamento crítico, capital.

RAZILIAN SOCIAL SERVICE, “SOCIAL MINORITIES” AND THE “CLASS STRUGGLE”: CRITICAL THINKING BEYOND CAPITAL?

ABSTRACT: In its recent history, Brazilian Social Service has built, through the professional category, the Professional Political Ethical Project (PEPP), presenting theoretical, political and technical advances, as a professional category, in the direction based on the historical-dialectical method, even in this article, breaking with conservatism. Concomitantly with the construction of the PEPP, the vulnerable groups, called “Social Minorities” have advanced in the conquests of rights, however, it is observed, through bibliographic research, that the advances of these conquests of rights tend to stagnate when the end is only the conquest of rights, without advancing in the critique for a new sociability based on the “Class Struggle”. In addition, possibly the fragmentation of the groups of the “Social Minorities” does not strengthen the expanded collective struggle. Therefore, the achievement of rights for “Minorities” is essential to society, but the lack of progress in building collective bonds with various social actors is restricting the PEPP, contradicting its proposal, which is to fight for another sociability, not that of capital.

Keywords: Social service, social minorities, class struggle, critical thinking, capital.

SERVICIO SOCIAL BRASILEÑO, “MINORÍAS SOCIALES” Y “LUCHA DE CLASES”: ¿PENSAMIENTO CRÍTICO MÁS ALLÁ DEL CAPITAL?

RESUMEN: El Servicio Social Brasileño en su historia reciente construyó, a través de la categoría profesional, el Proyecto Ético Político Profesional (PEPP) presentando avances teóricos, políticos y técnicos, como categoría

1 Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DEPESP), São Paulo (SP), Brasil.



profesional, en una dirección basada en el método histórico-dialéctico, incluso en este artículo, rompiendo con el conservadurismo. Concomitantemente con la construcción del PEPP, grupos vulnerables, denominados “Minorías Sociales”, avanzaron en la conquista de derechos, sin embargo, se observa, a través de investigaciones bibliográficas, que los avances en estas conquistas de derechos tienden a estancarse cuando el fin es sólo la conquista de derechos, no avanzando en la crítica hacia una nueva sociabilidad basada en la “Lucha de Clases”. Además, la fragmentación de los grupos de “minorías sociales” posiblemente no fortalezca la lucha colectiva más amplia. Por tanto, la consecución de derechos para las “Minorías” es esencial para la sociedad, pero la falta de avances en la construcción de vínculos colectivos con los diferentes actores sociales está coartando el PEPP, contrariamente a su propuesta, que es luchar por otra sociabilidad, no la del capital.

Palabras clave: Trabajo social, minorías sociales, lucha de clase, pensamiento crítico, capital.

INTRODUÇÃO

O presente artigo traz à baila o debate que se faz atual a partir do Projeto Ético Político Profissional (PEPP) do Serviço Social brasileiro, que rompe com o direcionamento conservador da profissão, assim como seus desdobramentos em relação aos direitos conquistados pelas “Minorias”, envolto na discussão do fundamento dessa ruptura que é a “Luta de Classes” frente ao imperialismo do capital.

De modo que exporemos, num primeiro momento, o Serviço Social brasileiro, por meio da conquista de seu Projeto Ético-Político Profissional (PEPP) na década de 1990, fazendo relação com a superação da vertente modernizadora² e a vertente de reatualização do conservadorismo³. Paulo Netto (2005) escreve que Movimento de Reconceituação no Brasil, desenvolveu três vertentes de pensamento a partir da metade da década de 1960 até a década de 1980, caracterizando-as como a vertente modernizadora, a vertente de reatualização do conservadorismo e a vertente de intenção de ruptura. Essa última, a vanguarda do pensamento marxista e marxiano na profissão.

O direcionamento da profissão, pelo PEPP da década de 1990 só foi possível com muita luta, enfrentamento e aprofundamento teórico de vertentes marxistas que desde o final da década de 1960, em plena ditadura civil e militar do país, influenciaram o Serviço Social brasileiro. Portanto, o

² Cf. Paulo Netto (2005).

³ Cf. Paulo Netto (2005).



Movimento de Reconceituação do Serviço Social latino-americano teve sua participação proporcionando à profissão leituras também de textos marxistas.

O “Método B.H.” (Santos, 1987) foi a primeira aproximação marxista na seara do Serviço Social brasileiro. No primeiro momento, essa aproximação teve influência de pensadores como Louis Althusser, portanto, de um marxismo mecanicista. Ao longo da década de 1970 e, posteriormente, em 1980, observamos a influência do pensador Antônio Gramsci.

A influência marxista na profissão é percebida no Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1986 (CFAS, 1986), onde a classe trabalhadora fica evidente em seus escritos. Concomitantemente às mudanças teóricas e políticas da profissão, o Brasil vivenciava o período da redemocratização e em outubro de 1988 a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 2016), que traz alguns direitos das minorias, a saber: igualdade racial, da mulher, da criança/adolescente, dos povos indígenas; assim como dos direitos coletivos.

Nesse sentido, adentraremos no segundo subitem do desenvolvimento do artigo, com as conquistas dos direitos da minoria, haja vista, a Carta Magna fundamentar todas as legislações posteriores que implementaram serviços públicos por meio de políticas públicas e sociais em diversos setores, atingindo populações que sequer tinham seus direitos reconhecidos.

Entendemos aqui “Minorias” como as populações em vulnerabilidades sejam elas referente à gênero, orientação sexual, pessoa com deficiência, criança/adolescente, mulher, pessoa idosa, as populações étnicas etc., e à exploração de classe dentro do entendemos no terceiro e último subitem: “Luta de Classes”.

A “Luta de Classes” é, portanto, o pano de fundo ou a centralidade de nosso entendimento que será exposta a partir da configuração marxiana, onde é o vértice da apreensão do sistema capitalista. Ou seja, não existe modo de produção capitalista sem que haja a distinção entre as classes. Basicamente pestanejamos, num primeiro momento, que o lucro desse sistema é fruto da mão de obra do trabalhador que o produziu, mas retido pelo dono dos meios de produção, o capitalista.

O desenvolvimento das forças produtivas no sistema capitalista, em qualquer área de produção (industrial, agroindustrial e de serviços), seja material ou virtual, tem propriedade privada dos meios de produção e exploração da mão de obra da classe trabalhadora que executa todo e



qualquer trabalho criado para o fim de reproduzir a propriedade privada. Esse círculo reprodutivo não só fortalece o sistema com acúmulos de capitais aos seus já proprietários como engendra a exploração da classe trabalhadora.

O sistema capitalista é gerido pelo capital, fruto da exploração do homem pelo homem. Entretanto, as desigualdades sociais que sempre existiram tinham um viés diferente do sistema atual. Haja vista, que nunca dantes existiu um sistema em que produzisse tanto alimento como no desenvolvimento das tecnologias, porém, a forma presente ainda no mundo capitalista é justamente porque o alimento se reproduz como mercadoria, portanto, não há socialização para segurança alimentar, mas para a reprodução do capital, para seu lucro. Diferente de épocas outras, em modos de produções diferentes ao do capitalismo, onde a existência da fome se dava pela escassez tecnológica de produção de alimentos e porque o alimento não tinha sido tornado mercadoria como no capitalismo.

O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO E A RUPTURA COM O CONSERVADORISMO

A profissão de Serviço Social não foi constituída como naturalmente ou não possui caráter endogenista⁴, que para Montaño (2011, p. 19-20) “[...] sustenta a origem do Serviço Social na evolução, organização e profissionalização das formas ‘anteriores’ de ajuda, da caridade e da filantropia, vinculada agora à intervenção na ‘questão social’”. Portanto, foi uma ação social frente às mazelas advindas pela intensificação do modo de produção capitalista, como se fosse sequência de boas práticas voluntariadas de outrora, senão pela necessidade histórica de resposta ao pauperismo produzido por esse sistema.

Não houve uma continuação da caridade advinda pela moral judaico-cristã já conhecida pela sociedade europeia, senão, pela necessidade do próprio capitalismo em tentar resolver as mazelas produzidas por ele mesmo. Nesse sentido, observa-se que não há solução para a superação das expressões da questão social no modo de produção capitalista, pois, o que fermento da questão social

⁴ Cf. Montaño (2011).



é justamente o mesmo que cresceu a produção industrial. Portanto, na medida em que se produz mercadorias, reproduz o capital na mesma medida que cresce e intensifica as mazelas sociais.

A perspectiva histórico-crítica (Montaño, 2011) do surgimento da profissão de Serviço Social é defendida por expoentes da vanguarda do pensamento marxista do Serviço Social brasileiro e seu significado pode ser exposto aqui como contrário ao caráter endogenista evolucionista, haja vista, as intenções políticas e econômicas do meio empresarial concomitantemente ao aporte do Estado no enfrentamento da “questão social”.

Se a naturalização da ação da profissão tem o viés evolutivo das práticas moralistas e voluntaristas, na perspectiva histórico-crítica temos a concretude material de entendimento do enfrentamento às mazelas sociais produzidas pelo sistema capitalista como a própria necessidade do capital. Aqui tem-se a justificativa de ação pelo Estado e empresariado como resposta frente ao abismo criado entre a retenção de riqueza e a distribuição hegemônica da pobreza e suas sequelas que são as expressões da “questão social”.

A “questão social” veio à baila, por sua vez, desde seu estopim, no século XIX, como desdobramento do modo de produção capitalista industrial, haja vista, o pauperismo engendrado era novo, porque, da mesma forma que se reproduzia socialmente. Tecnologicamente tinham-se meios para sua própria superação, diferentemente de outros tempos em que não havia tecnologia apropriada para a supressão do pauperismo. Nesse sentido, o pauperismo pode ser interpretado também como resultante de uma mercadologização da vida, pois, o que mais importa é o produto e não o trabalhador que produz a mercadoria. Segundo Paulo Netto (2001, p. 45), a “questão social” é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira conservando-se o segundo. A “[...] ‘questão social’ está elementarmente determinada pelo traço próprio e peculiar da relação capital/trabalho – a exploração”.

O objeto do Serviço Social perpassa a “questão social”, pois sem a qual não tem sentido a própria profissão. De modo que a “questão social” não se reduz aos desdobramentos de problemas sociais herdados por séculos anteriores, senão, pelos desdobramentos do modo de produção capitalista.



O Serviço Social foi instituído, enquanto ação frente às expressões da questão social, no final do século XIX. No Brasil, a partir da década de 1940, formando as primeiras assistentes sociais sob a influência neotomista⁵ do pensamento católico, de uma moral judaico-cristã. Posteriormente, ainda no final da década de 1940 e 1950, influência do funcionalismo⁶ (corrente do pensamento filosófico ocidental e teve como precursor Émile Dürkheim, sendo sua preocupação o estudo das diversas funções sociais presente na sociedade).

De modo que o Serviço Social tinha como objetivo, em sua implantação no Brasil, a “Reação Católica”, onde a Igreja Católica ocupava espaços devido a influência da instituição do Estado Laico na última metade do século XIX, período em que se proliferava outras religiões em solo brasileiro, principalmente, por influências dos imigrantes que continuavam adentrar em terras brasileiras. Além do enfrentamento político devido perdas com a Nova República, assim como o receio com o regime comunista (Iamamoto; Carvalho, 2005, p. 226). Segundo Aguiar (2011, p. 55), a influência neotomista no Serviço Social perdurou até 1960, de forma hegemônica.

O Serviço Social brasileiro, nas décadas de 1940 e 1950 sofre também influência do pensamento funcionalista, advindo dos Estados Unidos da América do norte, principalmente técnicas que propiciaram atividades voltadas aos indivíduos, grupos e comunidades. Conhecido como método de caso, grupo e comunidade (Ammann, 2013), foi método do Serviço Social, desdobrando em diagnóstico, estudo e tratamento, sob influência do funcionalismo.

Verifica-se que mesmo a ideologia do Desenvolvimento de Comunidade, tão influente no Serviço Social, segundo Ammann (2013), não tinha cunho crítico ou reflexivo no que diz respeito à luta de classes, ou seja, essa perspectiva de atuação dos profissionais não fazia relação com o âmbito internacional e a expansão do capital a nível global.

Para Ammann (2013), o Serviço Social, nesse período, atuava de forma acrítica, incorporando da ideologia de Desenvolvimento de Comunidade presentes nas recentes instituições criadas e financiadas ou incentivadas pelos Estados Unidos da América do Norte, portanto, sem reflexão e ação crítica em relação à classe dominante.

⁵ Cf. Aguiar (2011)

⁶ Cf. Dürkheim (1973).



No bojo dessa ideologia, o Serviço Social brasileiro inserido na realidade da América Latina ao mesmo tempo que atuava acriticamente, por meio da ideologia desenvolvimentista, iniciava reflexões outras que resultou no que chamamos de Movimentos de Reconceituação. Em Paulo Netto (2005, p. 46) “A reconceptualização é, sem qualquer dúvida, parte integrante do processo internacional de erosão do Serviço Social ‘tradicional’ e, portanto, nesta medida, partilha de suas causalidades e características.” Nesse bojo, o mesmo autor apresentou as três vertentes anteriormente citada por nós.

Balbina Vieira (1982) relatou que o Movimento de Reconceituação desenrolou transformações importantes nos países *hermanos*, principalmente liderados pelo Instituto de Solidariedade Interamericana, posteriormente chamado de Centro de Estudos Latino-Americanos de Trabalho Social (CELATS)⁷, um expoente crítico ao pensamento do Serviço Social norte americano e europeu. A categoria profissional dos países como o Chile, Argentina, Uruguai e Brasil atuaram no sentido de “rever” ou mesmo “reconceituar” as teorias que estavam sendo discutidas no Serviço Social.

A vertente de Intenção de Ruptura do Serviço Social intitulada por Paulo Netto (2005) tem seu estopim com a corrente de pensamento marxista. Num primeiro momento, essa corrente de pensamento desenvolveu no Serviço Social brasileiro por meio da construção do “Método BH”, que foi o momento, dentro da categoria profissional de Serviço Social, onde houve a reflexão da natureza do Serviço Social como Montaño (2011) como histórico, onde até então sua natureza era entendida como perspectiva endogenista ou evolucionária com suas técnicas e organização profissional. Portanto, o “Método BH” foi o desdobramento de que Montaño (2011, p. 30) do momento histórico-crítico: “[...] um produto da síntese dos projetos político-econômicos que operam no desenvolvimento histórico, onde se reproduz material e ideologicamente a fração de classe hegemônica [...].”

Frente ao momento histórico da sociedade brasileira, ou seja, com a deflagração do Golpe Civil-Militar em 1964 e a resistência contra as atrocidades advindas pelo período de “chumbo”, algumas professoras do curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

⁷ Cf. Bravo (2009).



(PUC-Minas), aproximando da consciência política-ideológica introduziram, pela primeira vez, à profissão brasileira, o marxismo. Esta introdução adveio devido ao intenso cerceamento político-acadêmico das ações que viviam as assistentes sociais na Universidade. Para Machado (2016, p. 68), o “Método BH” “[...] foi elaborado como alternativa crítica à metodologia clássica do Serviço Social denominado de caso, grupo e comunidade. [...] a meta era proporcionar, aos docentes e discentes do curso, uma formação crítica e com compromisso coletivo”.

Pertinente ressaltar que o “Método BH”, longe de superar os “etapismos” científicos de outras vertentes que influenciaram o Serviço Social brasileiro, também reproduziu esse mecanicismo, porém, com a influência de autores marxistas, tais como Althusser (1980) e Lefebvre (1973). A influência do marxismo estruturalista de Althusser foi decisiva ao Serviço Social brasileiro daquela época.

Para Santos (1987, p. 47) o “Método BH” possui aproximações com a realidade social no sentido de que esta “[...] interligação entre método, teoria e realidade permite verificar que o método profissional é um meio de conhecimento e interpretação desta realidade e, ao mesmo tempo, um instrumento de sua transformação”. O “Método BH” como teve a primazia de trazer à profissão a teoria marxista, apresentou dois complicadores, a saber: por um lado, a ênfase do trabalho externo, com as comunidades, desprestigiando as Instituições; por outro lado, a distinção entre as técnicas que interviam nas comunidades, em detrimento das técnicas das Instituições. Nessa mesma esteira, Paulo Netto (2005) afirma que essa vertente possui o direcionamento epistemológico e não ontológico do método marxiano.

A década de 1970 foi permeada de aprofundamentos para encontrar a melhor metodologia para atuação profissional. O “Método BH” trouxe de novidade essa aproximação com o pensamento marxista inexistente na profissão, por outro lado, o aspecto ético-político de ruptura aconteceria no III Congresso Brasileiro de Assistentes Social, (Congresso da Virada) (Silva, 2019), ocorrido de 23 a 27 de setembro de 1979, no Centro de Convenções do Anhembi, na cidade de São Paulo, organizado pelo Conselho Federal dos Assistentes Sociais (CFAS) e do Conselho Regional dos Assistentes Social (CRAS) de São Paulo.



O sistema capitalista sofreu forte crise mundial na década de 1970, tendo rebatimento no Brasil, que ainda vivia torturas e mortes devido à ditadura civil-militar, sendo que o AI perdurou até 1978. Esse final de década teve desdobramentos em prol do fim da ditadura militar e anistia.

O conservadorismo do Serviço Social brasileiro estava, pelas vertentes “modernizadora” e “reatualização do conservadorismo”, na dicotomia entre prática e teoria, pois, as teorias trazidas à profissão apresentaram embrolhos quanto ao método, seja o neotomismo, o funcionalismo, o positivismo, a fenomenologia e a teoria marxista, por meio do “Método BH”. Quanto a esse último, havia o entendimento de que o “concreto real” e a “abstração” fosse, respectivamente, prática e teoria. Porém, para Marx (1982, p. 14):

[...] o concreto é concreto porque é a síntese de muitas determinações, isto é, unidade do diverso. Por isso o concreto aparece no pensamento como o processo da síntese, como resultado [...] o método que consiste em elevar-se do abstrato ao concreto não é senão a maneira de proceder do pensamento para se apropriar do concreto, para reproduzi-lo como concreto pensado.

Em Marx (1982), prática e teoria não são entendidas como “concreto” e “abstrato”, pois, para o autor não havia fragmentação da realidade para depois compreendê-la. O concreto só é concreto, porque é síntese de muitas determinações. De modo que o concreto é processo. Então o que seria o processo no método marxiano? O processo é a síntese investigativa onde o concreto caótico (ainda não conhecido ou parcialmente conhecido) é apreendido pela abstração, com idas e vindas à realidade (concreto caótico), chega-se ao concreto pensado (“síntese de muitas determinações”). Veja todo esse desenvolvimento dá-se em nível ontológico e não epistemológico. Para Paulo Netto (2005, p. 286) “[...] o que está em jogo aqui [...] é o problema capital das mediações [...] mediações que orientem o “processo crítico”.

Mas esse processo crítico aprofundou-se na década de 1980, com as criações de Programa de Pós-Graduações em Serviço Social e suas publicações de obras marxistas, sendo o pioneirismo a obra de Iamamoto e Carvalho (2005), a teoria marxista avança na ruptura com o marxismo mecanicista e fragmentário. Em tempo, outro fator relevante foi o novo Currículo mínimo de 1982, pois, rompeu com a metodologia de estudo de grupo, de caso e de comunidade. Há uma aproximação com o pensamento de Antonio Gramsci (2006) e seus comentadores brasileiro, tal como Coutinho



(2010). Pertinente ressaltar que o Código de Ética do Assistente Social de 1986 foi o primeiro com fundamentação do *ethos* da mobilidade (Machado, 2016), como modo de ser marxista ou alicerçado na vertente de intenção de ruptura (Paulo Netto, 2005).

A “intenção de ruptura” com o conservadorismo estava alicerçada com o compromisso ético-político de posicionamento frente à realidade, inclusive contra a ditadura civil-militar e pelas “diretas Já”, em prol à redemocratização brasileira. Importante sublinhar que a partir desse processo histórico, com as reflexões e aprofundamento teórico, a profissão rompe com a vertente modernizadora ou de reatualização do conservadorismo, como direcionamento de seu projeto quanto profissão.

Mas, foi justamente na década de 1990 que o Serviço Social brasileiro alicerça seu Projeto Ético Político Profissional (PEPP), por meio da conquista hegemônica de direção política da própria profissão. Isso só foi alcançado devido o aporte hegemônico presente nas direções do Conjunto, formado pelo CFESS, CRESS Regionais, ABEPSS e ENESSO.

Segundo Gruppi (1978, p. 90), a difusão ideológica é percebida “[...] a partir do desenvolvimento das forças produtivas (e o proletariado é a principal força produtiva na sociedade capitalista), nasce a luta de classe, com o que se elaboram novas concepções, a concepção revolucionária da classe operária”. Portanto, nesses quatro espaços profissionais ocorreram debates, aprofundamentos e lutas ideológicas, teóricas, metodológicas para alcançar a hegemonia como direcionamento teórico, política e técnico.

O PEPP está fundamentado normativamente no Código de Ética do/a Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993) (CFESS, 2011), na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993) (CFESS, 2011) e nas Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social (aprovada em 08 de novembro de 1996) (ABEPSS, 1996). O conjunto da profissão conseguiu hegemonicamente a direção pela via de ruptura com o conservadorismo, porém, não é algo estagnado, pronto e acabado, senão o seu contrário. A luta é diária em todas as instâncias profissionais. Ramos (2005, p. 305) relata que após a década de 1980 “[...] houve um processo bastante rico, que repercutiu no âmbito de suas entidades representativas [...]. Essa riqueza se expressa, por um lado, na direção política [...] e, por outro, na participação efetiva nas lutas em defesa dos direitos d(os) trabalhadores brasileiros”.



A hegemonia do PEPP conquistada pela categoria profissional não implica que está consolidada e assim ficará em *ad eternum*. Ao contrário, a conquista e sua consolidação são sempre transitórias e modificável. Portanto, necessário sempre lutar e pautar a defesa do referido projeto, haja vista, ter sido o único, até o momento, que mais expressa a teoria histórico-dialética marxiana. Lukács (2012) é o expoente que fundamenta, de modo geral, toda estrutura do PEPP, assim como seus comentadores e estudiosos, haja vista, Mészáros (2011), como expoente internacional e Paulo Netto (2005), Iamamoto (2007) e Lessa (2012), como autores nacionais, para citar apenas alguns.

Muitas foram as conquistas do Conjunto (CFESS, CRESS, ABEPSS e ENESSO) nas décadas seguintes à constituição do PEPP, até o presente momento, mesmo frente a retrocessos político-partidários como as reformas neoliberais permeadas de privatizações, sucateamos das políticas públicas, desempregos, ajustes fiscais, desregulamentação estatal, financeirização da economia global e acúmulo de capitais de forma voraz, reproduzindo aumento avassalador da pobreza e miséria.

Como essas ações neoliberais não bastassem, vimos a partir de 2013, com movimentos populares pelos passes livres serem apropriados por ideologias ditas como “apartidárias”, mas o que vimos foi um ataque ultroliberal de cunho político ditatorial, haja vista, o golpe civil-empresarial contra a Presidenta Dilma Rousseff, em 2016. Concomitantemente a esses fatos, Jair Bolsonaro já vinha se fortalecendo nos bastidores da política, sendo sua imagem financiada em ações por diversas extensões dos municípios do Brasil, principalmente pela juventude e redutos militares brasileiros. Fato comprovado com sua eleição em 2018, mesmo ano da execução política da Vereadora Marielle Franco (PSOL) e o motorista Anderson Gomes, assim como reprodução de ideologias neofascistas e neonazistas.

De fato, a hegemonia do PEPP está diametralmente oposta à realidade política brasileira dos últimos anos, haja vista, a tentativa de Golpe no dia 08 de janeiro de 2023 e a onda ultra conversadora e reacionária que se reproduz em larga escala na sociedade brasileira. Por outro lado, o Conjunto da Profissão (CFESS, CRESS, ABEPSS e ENESSO) tem-se posicionado em defesa do Estado de Direito e Regime Democrático com a firmeza, assim como proposta por uma nova sociabilidade frente a hegemonia burguesa.



A partir da sociabilidade burguesa constituída pela sociedade capitalista de uma economia ultra neoliberal, percebemos rebatimentos de discriminações, preconceitos e diversas violências e opressões vivenciadas pela população empobrecida que atendemos diariamente, assim, o referido conjunto da profissão busca estratégias para o enfrentamento dessas mesmas realidades. Presenciamos diversas intervenções coletivas para a superação dessa situação de opressão, dentre elas destaca-se as oficinas, vinculadas à ABEPSS, ética em movimento do CFESS, assim como campanhas de ambos quanto à maior divulgação de seus trabalhos. Condutas essas de enfrentamentos à lógica ultra neoliberal do sistema capitalista ainda hegemônico em nossas sociedades.

AS CONQUISTAS DE DIREITOS PELAS “MINORIAS SOCIAIS” E A “LUTAS DE CLASSES”: PENSAMENTO CRÍTICO PARA ALÉM DO CAPITAL?

A expressão “Minorias Sociais”, aqui entendida, parte do pressuposto que existem grupos ou conjunto de pessoas que estão em desvantagem social em relação a um grupo maioritário. Portanto, parte do pressuposto que podem ser discriminados por fazerem parte das “Minorias Sociais”, a exemplo, podemos elencar grupos de gênero, de sexualidade, físicos, mentais, étnico-raciais, religiosos, linguísticos, culturais, por idade etc.

Estamos afirmando que pessoas indígenas, quilombolas, pretas, pardas, amarelas, imigrantes, refugiados, em situação de rua, com deficiência, LGBTQIAPN+, mulher, idosos, crianças, adolescentes, gestantes e pessoas de baixa renda familiar sofrem discriminações, preconceitos e desigualdades expostas pelas expressões da questão social, assim como identificadas a partir de uma sociedade estruturalmente étnico-racista, segregadora, capacitista, homofóbica, transfóbica, misóginia, que reproduz ainda o idadismo e a aporofobia. Observamos que o termo utilizado nesse trabalho, “Minorias Sociais”, não é associado a grupos em menor ou maior número de pessoas, senão, ao pensamento hegemônico de uma sociedade acerca do controle de um grupo de pessoas majoritárias em detimentos aos demais.

Esse trabalho identifica que as pessoas intituladas como “Minorias Sociais” são aquelas que possuem as identidades em formação, estão em vulnerabilidades e/ou riscos e, portanto, sofrem



sequelas sociais de grupos estruturalmente privilegiados em nossa sociedade. Entendemos ainda que as classes sociais em nossa sociedade não dizem respeito apenas à renda econômica, o que é pano de fundo de nossa reflexão, mas adentra em matizes da estrutura social tais como o patriarcalismo, machismo, moralismo religioso.

Não fazemos apologia ao termo “Minorias Sociais”, atrelado aos movimentos sociais que tiveram, por sua vez, afloramento, na sociedade ocidental, principalmente a partir de maio de 1968, onde movimentos de contracultura imputavam seus protestos contra o sistema capitalista, mas também contra o sistema comunista, por influência de pensamentos como o Existencialismo⁸, o Niilismo⁹, que influenciaram, por demais, o pensamento pós-moderno, que supervalorizou o indivíduo e vazio existencial, fortalecendo pensamentos relativista, em detrimento do coletivo e possibilidade concreta de transformações.

De outra forma, entendemos que os pensamentos existencialista e niilista foram e são pensamentos críticos, porém, não trouxeram à baila do movimento de contracultura, o fator crucial que são a “Luta de Classes”. Por mais que Sartre (1973) tenha lutado contra a guerra na Argélia, não conseguiu abarcar e reproduzir o pensamento marxiano, apenas o existencialismo. Por mais que escancarou o colonialismo francês sob a Argélia, não adentrou na esfera da teoria marxiana, principalmente sua ontologia social. A “Luta de Classes” é fator central na ontologia social de Marx, haja vista, seus desdobramentos visando a transformação social e na emancipação humana.

Nosso escopo ao trabalhar com o conceito de “Minorias Sociais” é justamente demonstrar que as pensamos a partir das lutas de classes. Não obstante ao aspecto importante dos direitos conquistados das “Minorias Sociais” pelos movimentos sociais e parte da sociedade civil, não serão o bastante para avançar numa sociedade emancipada. Serão sempre avanços parciais e pontuais, haja vista, estarmos imersos na sociabilidade burguesa.

Essa sociabilidade burguesa reproduz relações sociais imbricadas em dois conceitos chaves para sua apreensão, a saber: propriedade privada e trabalho alienado. Para Lara (2013, p.225):

⁸ Cf. Sartre (1973).

⁹ Cf. Nietzsche (1974).



Tais relações sociais baseadas no trabalho alienado e na propriedade privada sustentam a sociedade burguesa e resultam nos antagonismos de classes. Nas sociedades em que existem relações envolvendo interesses antagônicos, as ideias refletem essas diferenças. Embora predominem aquelas que representam os interesses do grupo dominante, a possibilidade de produzir ideais que representam a realidade social do ponto de vista de outro grupo reflete a possibilidade de transformação presente na própria sociedade.

Partindo do pressuposto de que as “Minorias Sociais” estão em plena sociabilidade burguesa, não avançando nas lutas de classes, para a superação da propriedade privada e do trabalho alienante, avançaremos pontualmente aqui e acolá nos direitos às referidas populações, porém, não sairemos dessa sociabilidade, estaremos imergidos nessas contradições.

Se o Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 2016) dispõe que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo-se [...] a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. O fundamento de todos os demais direitos, advindos da Constituição Federal de 1988 deve respeitar a “propriedade”, ou seja, parte do pressuposto que a “propriedade” é direito fundamental e está a par de igualdade com o direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança. A sociabilidade burguesa vivenciada pelas “Minorias Sociais” no sistema capitalista só reproduz direitos a partir de concepção focada na defesa da “propriedade privada”. A “igualdade” defendida como fundamento também se justifica pela “formalidade” e não necessariamente na realidade concreta.

Todos os direitos conquistados pelas “Minorias Sociais” têm respaldo nos direitos fundamentais insculpidos no Artigo 5º da Constituição Federal, aonde toda pessoa humana deve ser respeitada em toda a sua dignidade, como tal, o ser humano é fundamento central de todo ordenamento jurídico. A partir da Constituição Federal de 1988, portanto, dessa garantia é que as “Minorias Sociais” conquistaram alguns de seus direitos, a saber: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Junho de 1990) (Brasil, 2017); Estatuto dos Refugiados (Lei nº 9.474, de 22 de Julho de 1997) (Brasil, 2025a); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003) (Brasil, 2025b); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006) (Brasil, 2025c); Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010) (Brasil, 2025d); Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015) (Brasil, 2025e); Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (Decreto nº 11.471, de 06 de Abril de 2023) (Brasil,



2025f). Na sequência, abordaremos as seguintes expressões da questão social: étnico-racial, sexualidades e capacitismo.

Quanto à questão étnico-racial, podemos afirmar que as “Minorias Sociais” afetadas pela condição étnicas-raciais, sejam elas pretas, pardas, amarelas, pertencentes a comunidades indígenas e quilombolas, historicamente foram expulsas de seus territórios, expropriadas de suas dignidades como pessoa humana, seus ancestrais, aviltados como pessoas escravizadas ou mesmo torturados e mortos pela dominação dos colonizadores. Portanto, houve na história passada do Brasil Colônia ou mesmo na República injustiças étnico-raciais que as legislações recentes tentam corrigir violações de outrora.

A discussão étnico-racial está imbricada com a “Luta de Classes” e não pode ser analisar em separado com o risco de cair no discurso pós-moderno e não na defesa intransigente de uma nova ordem societária, repulsando a sociabilidade burguesa. Para Eurico *et al.* (2021, p. 229-300), a questão social, no Brasil, precisa ser “[...] mediada pelo colonialismo e pela transição do escravismo para um capitalismo dependente. Processo que tem o racismo estrutural como substrato e que colocaram as populações negras [...] na condição de pauperismo no país”. Nesse sentido, a autora diz que a “[...] questão racial, não é expressão da questão social brasileira, pelo contrário, se constitui em um elemento fundador dela”.

A superação dessa ordem societária se dará concomitantemente com a supressão do racismo. Segundo Moreira (2021, p. 48), “nossa luta deve ter como horizonte estratégico a construção da emancipação humana e de uma sociedade desracializada, em que a raça não seja um marcador social de exclusão, iniquidades e violência”. De modo que se faz necessário a ampliação do debate étnico-racial para as populações indígenas, ciganas, quilombolas e imigrantes refugiados.

Quanto à questão das sexualidades, o Brasil teve avanços com decisões no Supremo Tribunal Federal, haja vista, a dificuldade em aprovar Legislações nas duas casas do Parlamento. Podemos relembrar aqui algumas conquistas tais como: união estável homoafetiva em 2011; descriminalização da homossexualidade no âmbito militar, em 2015; direitos sucessórios aos casais homoafetivos, em 2017; direitos transexuais, em 2018, reconhecendo o direito à modificação do prenome e sexo no assento do registro civil, independente de realização de cirurgia ou mesmo de tratamento hormonais;



criminalização da homotransfobia, em 2019; doação de sangue por homossexuais, em 2020; conteúdo de gênero e orientação sexual nas escolas, em 2020. Em tempo, houve a implantação do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (Decreto nº 11.471, de 06 de abril de 2023).

A sociedade avançou muito quanto aos direitos dessa população extremamente expropriada e violada de seus direitos. Entretanto, Eurico *et al.* (2021, p. 302), pontua que tanto a diversidade sexual e de gênero sempre foram pontuados e “[...] reduzido ao público homossexual, categoria médica pela via da patologização, depois de longos anos de criminalização dos sujeitos e suas práticas sociais interditadas, enclausuradas e aniquiladas”.

Importante relatar que os direitos conquistados pelas “Minorias Sociais” devem estar alicerçados em sua base estrutural, assim como devem projetar em suas condutas de grupos e segmentos vilipendiados e violados na “Luta de Classes”, tendo em vista que teremos norteamento pelos novos caminhos a serem trilhados no modo de produção capitalista. Nesse sentido, Eurico *et al.* (2021, p. 301-302) diz:

[...] Tendo em vista que a ordem e a moral sexual burguesa em tempos neoconservadores impõem normas e disciplinas, expressos nas políticas sexuais à coletividade, pela lógica do capital, que de forma hegemônica impõe o controle no exercício e na expressão das sexualidades, tendo por base a hegemonia patriarcal, o sexism, a heterossexualidade compulsória, a cisgenerideade e os binarismos de gênero e sexualidade.

O norteamento na defesa ininterrupta, de nosso PEPP, das formas de violações de todas as pessoas das “Minorias Sociais” não deve, portanto, fragmentar a “Luta de Classes”, fator evidente em grupos ou até movimentos sociais que apenas se fundamentam nas teorias pós-modernas onde as lutas contra os “micropoderes” bastam para a conquista por direitos, nem cogitando ao enfrentamento do sistema capitalista.

Ao posicionarmos em favor das “Minorias Sociais”, necessário a articulação com todos os espaços de lutas, mas não em um ou poucos grupos do mesmo segmento; assim como romper com o posicionamento única e exclusivamente no identitarismo, senão na luta maior que é sempre na “Luta de Classes”.



Quanto à questão do capacitismo, como expressão da questão social, podemos afirmar a existência de diversidade ampla de peculiaridades e classificações perpassando a dimensão sensorial, intelectual, física, psíquica, múltiplas. Portanto, as pessoas com deficiência são diferentes e heterogêneas, necessitando de atuações diferenciadas para cada necessidade individual visando suas proteções, atenção em saúde, respaldado em seus direitos.

O Estado brasileiro instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência pela Lei nº 13.146/2015 (Brasil, 2025e), que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Segundo Mello e Cabistani (2019, p. 120)

A especificidade da deficiência está descrita nos corpos dos sujeitos. Sua compreensão passou por várias configurações, desde concepções religiosas e sobrenaturais, passando pelo modelo biomédico, até chegar ao modelo social, o qual se sobrepõe nas legislações nacional e internacional. Segundo este modelo, a deficiência está no meio, e não no sujeito, de modo que a existência de barreiras limita a autonomia das pessoas com deficiência.

A discriminação à singularidade da pessoa com deficiência parte do estereótipo do humano perfeito, portanto, o ser singular que é diferente passa a ser inferior pela ausência e falta daquilo que no imaginário social se estabeleceu como perfeição. Junto às discriminações a partir da ideologia da “perfeição”, acentua-se a lógica da produtividade a todo custo no mundo competitivo engendrado pelo capital.

Nesse mundo intenso onde se reproduz a imagem do “trabalhador polivalente”, as pessoas com deficiência são violadas quanto seres individuais e sociais. Se por um lado a pessoa com deficiência é “imperfeita, por meio de modelos de “humano perfeito”; por outro é “incapaz”, pelo motivo de não produzir tanto, quanto àquele supostamente “humano perfeito”. Podemos afirmar que vivemos numa “civilização do estranhamento”, no sentido de que o “estranho” é todo aquele que não reflete os modelos que temos sobre o que o capital constrói ou se apropria e automaticamente se reproduz em larga escala visando sempre sua própria reprodução.

A sociedade encontrou três saídas para lidar com o “estranhamento social”, frente a evitar o capacitismo, haja vista, a possibilidade de crime de discriminação: a primeira é pela via da moral/voluntariado, a segunda pelo governo/empresa, onde contrapartida governo/empresa, com 5%



dos seus trabalhadores necessitando ser pessoa com deficiência, evitando assim punições e ganhando receita frente ao menor imposto pago pela empresa e a última, pelos direitos conquistados frente às lutas dessas “Minorias Sociais”.

Entretanto, essas três saídas socialmente reconhecidas pela sociedade burguesa não respondem ao aprofundamento de nossa vertente de intenção de ruptura, pois, todas elas não questionam ou mesmo colocam em suspensão o debate prioritário a se fazer que é a “Luta de Classes”, pois, em todos os três pontos (moral/voluntariado, interesse governo/empresa e direitos conquistados), o modo de produção e reprodução de vida não é questionado. Portanto, não se aprofunda criticamente acerca da sociabilidade burguesa, motivo prioritário na “Luta de Classes”. Uma vez que, essa sociedade não responde no direcionamento emancipatório e da liberdade.

Sendo o pano de fundo de nosso artigo as “Lutas de Classes”, não entendemos essa categoria como a sociologia empírica que estratifica as pessoas utilizando o critério de renda como forma de definir consumo. De modo que seria apenas segmentos da sociedade. Portanto, não entendemos classes sociais como apenas descrição de renda.

Para o pensamento marxiano, a qual centra-se esse artigo, classes sociais são entendidas a partir do entendimento do lugar em que as pessoas estão nas relações de produção, ou seja, se são proprietários dos meios de produção ou não proprietários dos próprios meios de produção.

Para Frederico (2009, p. 303):

A definição marxista é mais objetiva e mais dinâmica, já que atenta não só às conformações concretas dadas pela inserção no processo produtivo e nas relações de propriedade como, também, ao caráter histórico em que a produção social se realiza. Essa última característica faz com, a rigor, só se possa falar em classes sociais, *strictu senso*, com a plena consolidação do modo de produção capitalista. O desenvolvimento do capitalismo, com sua lógica implacável, tende a polarizar a sociedade em duas classes antagônicas: a dos proprietários dos meios de produção e dos trabalhadores assalariados. As demais categorias de trabalhadores – seja o campesinato ou a pequena burguesia urbana – são vistas como resquícios de formações sociais anteriores que persistirão enquanto o capitalismo não se desenvolver plenamente.

De modo que ao falar de classes sociais, não podemos esquecer que tais classes são advindas do sistema capitalista que sempre engendra as contradições de quem detém os meios de produção e



aqueles que apenas vendem sua mão de obra, sem falar nos exércitos de reserva ou aqueles que nem são exércitos de reserva, mas engrossam as filas dos sem trabalho, sem habitação, sem saúde, sem educação, sem alimentos etc..

Nesse interim, os interesses da classe dominante continuam os mesmos: aumentar a mais valia, outrora absoluta, agora também relativa. O desenvolvimento tecnológico trouxe o que para Marx é essencial para a reprodução da mais valia, haja vista, a necessidade de redução do tempo para se produzir mercadoria. Para tanto, “[...] a substituição do trabalho vivo (capital variável) pelas máquinas (capital constante) é um processo inexorável – reside aí a crise do emprego e o desmonte das leis de proteção ao trabalho” (Frederico, 2009, p. 312-313). Portanto, não há crise do trabalho, mas da possibilidade de emprego.

Ao adentrar em “Luta de Classes”, partimos do pressuposto que estamos, geograficamente, na periferia do mundo, intitulados de subdesenvolvidos a pouco tempo atrás, diferente dos intitulados países desenvolvidos, que estão, em sua maioria, situados no hemisfério norte. Portanto, partimos de nosso território latino-americano para adentrar na “Luta de Classes”, na periferia do mundo, conforme Enrique Dussel (2007) nos apresenta.

De modo que a dependência dos povos latino-americanos e caribenho é atual, como outrora. Para avançarmos rumo à liberdade e emancipação, se faz necessário não só visitarmos a Teoria Marxista da Dependência (TMD)¹⁰, senão fincarmos raízes nessa teoria, assim como em suas lutas, haja vista, nos proporcionar a apreensão das causas das desigualdades sociais no Brasil, assim como sua possibilidade de superação.

Jaz ainda a dependência em nossa atualidade, a saber: as centenas de corporações no Brasil com vínculos oriundo do sistema financeiro internacional; a imposição do Brasil como apenas produtor agroexportador, por meio dos produtos como carne, etanol, celulose e soja; a moeda hegemônica para intercambiar os produtos continua sendo o dólar; o envio de lucros das transnacionais, retirando cifras produzidas em nosso território; a contínua expropriação dos recursos

¹⁰ Cf. Marini (2005); Dos Santos (2017) e Bambirra (1993).



naturais e sua apropriação pelo império transnacional com respaldo dos governos, reproduzindo intensamente a acumulação do capital.

Essa lógica de exploração dos recursos naturais está na mesma relação da superexploração do trabalho, haja vista, a precarização da mão de obra, sendo intensificada a sobrevida da classe trabalhadoras para sua própria reprodução. Outro fator de intensa intervenção estatal-empresarial são as reformas trabalhistas e o esvaziamento dos espaços de luta da classe trabalhadora.

Esse acirramento do sistema capitalista, em sua forma ultra neoliberal, indica-nos como categoria profissional, aprofundamentos teóricos, políticos e técnicos para avançarmos na “Luta de Classes”, pois, é isso que está em jogo. Não podemos sucumbir com a realidade apresentada. O posicionamento do Serviço Social brasileiro, enquanto PEPP, tem em seu percurso a renovação teórica pela vertente de intenção de ruptura com as perspectivas modernizadoras e de reatualização do conservadorismo a partir do final da década de 1960, com o “Método BH”, com forte presença sindical no Congresso da Virada em 1979 (Silva, 2019). Assim como a Diretrizes Curriculares de 1982 (CFAS, 1982) e o expoente da classe trabalhadora, pela primeira vez expresso no Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1986, assim como o tripé do PEPP (Código de Ética de 1993 e suas modificações posteriores, a Lei de Regulamentação e as Diretrizes Curriculares e seus desdobramentos nas décadas seguintes, até o presente momento).

Porém, o bojo intervintivo do PEPP na perspectiva de “Luta de Classes” não pode sucumbir a duas realidades subjacentes na realidade social que nos apresenta: a primeira delas é que muitas trincheiras de lutas, por parte de movimentos sociais constituídos socialmente, e que nos influenciam, possuem visões e perspectivas teóricas/políticas/técnicas que se fundamentam, por demais, no pensamento “pós-moderno” e não o “moderno”, onde nossas raízes marxistas deveriam repousar; a segunda é a fragmentação dos coletivos advinda da primeira, ou seja, os movimentos sociais constituídos quando vão à luta pelas conquistas de seus diretos e apenas aos seus direitos, por meio de suas pautas “identitárias” se fortalecem enquanto movimentos e pautas, porém, concomitantemente fragmentam e enfraquecem na luta maior, que é a “Luta de Classes”.

Essas duas realidades no campo de lutas na sociedade devem estar no radar de nosso direcionamento profissional também por dois motivos: primeiro, pelo simples fato de não



reproduzirmos, em nossas atuações profissionais, condutas técnicas fundamentadas nas vertentes de renovações ou conservadoras; segundo, pelo fato de criarmos fortes vínculos com coletivos, movimentos, sindicatos, conselhos de classe, associações, partidos políticos, instituições em prol da “Luta de Classes” de forma ampliada. Portanto, atuar criticamente e construir vínculos com os coletivos que defendem “Minorias Sociais”.

O ultraconservadorismo e ideologias reacionárias em nossa sociedade provoca o que Eurico *et al* (2021, p. 306-307) diz de

contestação de tais processos discriminatórios e seus desdobramentos, a exemplo da defesa do direito ao aborto e às decisões reprodutivas, da refutação de modelos rígidos de trabalho com famílias, crianças/adolescentes e jovens conforme Eurico (2020), é pauta prioritária na direção de um projeto societário que tem a liberdade como valor ético-político central. [...] O nosso projeto profissional precisa estar articulado à defesa de uma agenda de estudos e pesquisas que visibilize tais proposições. [...] Portanto, configura-se como urgente a materialização do debate sobre classe, raça/etnia, gênero, feminismos e sexualidades nos projetos de gestão das entidades político-organizativas da categoria, de modo a contribuir para a capilaridade das ações e fortalecimento de lutas e resistências.

Não basta apenas a hegemonia de direção pela categoria profissional, se não construirmos hegemonia, de base sustentável, enquanto intervenção estratégica junto aos espaços de lutas coletivas presentes em todo escopo da sociedade. Há dificuldades no enfrentamento contra a classe hegemônica burguesa, mas também na construção e fortalecimento da classe trabalhadora. Segundo Mészáros (2011, p. 1035):

Marx é enfaticamente claro e firme neste ponto, vinculando a questão da emancipação à necessidade de superar também a dominação dos indivíduos por sua própria classe, juntamente com sua libertação das restrições paralisadoras da divisão social do trabalho historicamente estabelecida, da qual a classe em si é a articulação estrutural necessária. Ele escreve em *A ideologia alemã*: “a classe por sua vez assume uma existência independente em contraposição aos indivíduos, de forma que estes últimos encontram suas condições de vida predeterminadas e têm sua posição na vida e seu desenvolvimento pessoal condicionados por sua classe, tornando-se assim subordinados a ela. É o mesmo fenômeno da sujeição de indivíduos isolados à divisão do trabalho e só pode ser eliminado pela abolição da propriedade privada e do próprio trabalho.



A dificuldade é a construção de vínculos para a luta, portanto, ao fortalecimento da unidade classista, haja vista, ser urgente a gente romper com toda e qualquer forma de fragmentação coletiva da classe trabalhadora. Mészáros (2011) já nos alertava para essa realidade onde há dominações de indivíduos dentro da própria classe. Importante ressaltar que são várias formas de exercício de dominação de nós pelos nossos, mas quando há um interesse coletivo, esforça-se para a construção de vínculos. Onde há dominação e individualismo, a estratégia será sempre fragmentada e a derrota já se demonstra nessas mesmas condutas.

Mészáros (2011) evidencia que a grande preocupação de Marx era entender o capital, pela política econômica de sua época. Para isso, o autor refere-se que precisamos superar o capital - “Para além do Capital”. Mas as já criticadas lutas pelos direitos das “Minorias Sociais”, promovidas por vários redutos de coletivos, já referenciados nesse artigo, repercute negativamente na “Luta de Classes”, haja vista, a dicotomia que se reproduz quando não são realizadas mediações frente às determinações apresentadas na realidade concreta.

Para Mészáros (2011) há dificuldades no enfrentamento à classe dominante, pelo motivo evidente de que o sistema capitalista está posto na realidade e os diversos setores dominantes possuem coesão, porque defendem diversas pautas em comum e uma, em específico, bem comum entre a burguesia, a saber: propriedade privada. Por outro lado, a classe trabalhadora além de não vivenciar outro sistema de modo de produção, ainda vivencia dificuldades em sua organização. Surgindo, segundo Mészáros (2011, p. 1037) “[...] a necessidade de uma atitude inherentemente crítica em relação à exigência de unidade na classe subordinada, implicando a articulação prática de modos e meios de ação para mobilizar e coordenar positivamente as diversas forças [...]”.

A realidade histórica possui indicativos para a transição ao socialismo frente às crises sucessivas do sistema capitalista, mas se faz necessário a construção de estratégias pela classe trabalhadora. Avançar para além do capital, é fortalecer a construção de vínculos de base nos variados escopos da sociedade e propiciar a ofensiva socialista, porém, como nos alerta Mészáros (2011), não se chega ao longe sem uma teoria geral da transição.

Contentar com direitos das “Minorias Sociais”, numa sociedade “democrática” é aceitar essa realidade e não atuar pela transformação do modo de produção, sendo reflexo de um contentamento



pontual, imediatista que não vislumbra a Revolução Socialista. Nesse sentido é o que Mészáros (2011, p. 1067-1068) diz:

Confundir [...] o objetivo estratégico fundamental do socialismo – avançar PARA ALÉM DO CAPITAL – com o objetivo imediatamente realizável, necessariamente limitado, de negação do capitalismo, e consequentemente pretenderem em nome deste último ter realizado o primeiro, leva à desorientação, à perda de toda medida objetiva e finalmente “a girar em círculos”, na melhor das hipóteses, na falta de direção e de uma medida viáveis. O objetivo estratégico real de toda transformação socialista é, e continua sendo, a radical transcendência do próprio capital, em sua complexidade global, e na totalidade de suas configurações históricas dadas e potenciais, e não meramente dessa ou daquela forma particular de capitalismo mais ou menos desenvolvida (subdesenvolvida). [...] Em outras palavras, é realizável apenas como um passo na direção de uma transformação sócio-histórica global, cujo objetivo não pode ser outro senão ir para além do capital em sua totalidade.

A efetivação de direitos às “Minorias Sociais”, perpassando todas as expressões da questão social elencadas ao longo do artigo é conduta técnica do assistente social como ator no cenário das Políticas Públicas junto às populações atendidas, entretanto, restringir a essa intervenção técnica somente e não avançar na compreensão do sistema capitalista é o mesmo que não assimilar o PEPP em sua plenitude. Ou seja, o Projeto da categoria profissional tem direcionamento de ruptura com toda e qualquer forma de sociabilidade burguesa, portanto, seu *ethos*, enquanto modo de ser profissional precisa ir para além do capital assim como fundamenta Mészáros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conjunto CFESS/CRESS/ABEPSS/ENESSO defendem expressamente, por meio do Código de Ética da/o assistente social (Resolução CFESS nº 273/1993) (CFESS, 2011), no 11º princípio, o exercício da profissão sem “[...] ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física”.

A partir da sociabilidade burguesa constituída pela sociedade capitalista de uma economia ultra neoliberal dependente, percebemos rebatimentos de discriminações, preconceitos e diversas violências e opressões vivenciadas pela população empobrecida que atendemos diariamente, assim,



o referido conjunto da profissão busca estratégias para o enfrentamento dessas mesmas realidades. Presenciamos diversas intervenções coletivas para a superação dessa situação de opressão, dentre elas destaca-se as oficinas, vinculadas à ABEPSS, ética em movimento do CFESS, assim como campanhas de ambos quanto à maior divulgação de seus trabalhos. Todas essas formas de preconceito, discriminação e violência são enfrentadas pelo Conjunto da Profissão, seja no espaço de trabalho ou formação, porém, não podemos equiparar as opressões nas “Minorias Sociais” em guetos dicotomizados e fragmentados.

A questão “Classe” estrutura todas as outras formas de opressões, haja vista, ser o fator de exclusão primária, o que favoreceu o desenvolvimento das relações sociais, a sociabilidade capitalista de dependência. Portanto, o que funda as opressões é a referida sociabilidade, por meio do genocídio de povos originários e a utilização do processo escravista dos povos indígenas e africanos que aqui foram trazidos por meio do comércio escravagista. Tal realidade engendrou a sociabilidade burguesa brasileira e suas diversas opressões subsequentes. As opressões estão cobertas de machismo, patriarcado, paternalismo, provincialismo, heteronormatividade, cisgenerideade etc., reproduzindo relações sociais de opressão aos grupos e populações periféricas e minoritárias.

Se faz necessário que a/o assistente social deve ter seu modo de ser voltado aos princípios e valores de nosso PEPP, pois, esse defende outra sociabilidade, assim construirá uma perspectiva crítica frente às opressões proporcionadas pela sociabilidade do capital dependente. Entendemos que a perspectiva crítica de luta contra a opressão, deve ser antecipada pela luta contra a exploração, pois, é ela (a exploração) a causa primeira de toda e qualquer opressão no modo de produção capitalista dependente. Assim, as opressões em voga, partem da exploração, principalmente das “Minorias Sociais” de outrora, de hoje, mas não pode ser de amanhã. Por isso a necessidade da “Luta de Classes” visando a emancipação e liberdade.

Nossa resposta frente à exploração e opressões perpassam dois conceitos: radical e indiferença. Quanto ao primeiro, Marx (1993, p. 5) expõe seu objeto de preocupação quanto à radicalidade:

As armas da crítica não podem, de fato, substituir a crítica das armas; a força material tem de ser deposta por força material, mas a teoria também se converte em força material uma vez



que se apossa dos homens. A teoria é capaz de prender os homens desde que demonstre sua verdade face ao homem, desde que se torne radical. Ser radical é atacar o problema em suas raízes. Para o homem, porém, a raiz é o próprio homem.

A partir de Marx e sua preocupação quanto à postura radical, entendemos que a construção do modo de ser profissional tem respaldo não somente na compreensão racional dessa teoria, mas no sentir-se com ela, pela assimilação junto à classe. Desta feita, citaremos aqui Gramsci (2004, p. 84-87), em “Os Indiferentes”, pois:

Odeio os indiferentes. Creio, como Friedrich Hebbel, que “viver é tomar partido”. [...] Indiferença é abulia, é parasitismo, é covardia, não é vida. Por isso, odeio os indiferentes. A indiferença é o peso morto da história. [...] Vivo, tomo partido. Por isso, odeio quem não se compromete, odeio os indiferentes.

Mas tomar partido, se posicionar frente às demandas postas no cotidiano profissional não é resultante de uma compreensão e assimilação apenas individual da/o assistente social. Segundo Gramsci (2004, p. 160-161) necessário seguir o único imperativo categórico de Marx: “‘Proletários de todos os países, unam-se!’ O dever da organização, a propaganda da obrigação de se organizar e se associar deveria assim ser um critério de discriminação entre marxistas e não marxistas”.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. **Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social**. Rio de Janeiro, 1996. Disponível em: http://www.abepss.org.br/briefing/graduacao/Lei_de_Diretrizes_Curriculares_1996.pdf. Acesso em: 26 de mai. de 2011.

AGUIAR, Antônio Geraldo. **Serviço Social e filosofia**: das origens a Araxá. São Paulo: Cortez, 2011.

ALTHUSSER, Louis. **Posições II**. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

AMMANN, Safira Bezerra. **Ideologia do desenvolvimento de comunidade no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2013.

BAMBIRRA, Vânia. **A teoria marxista da transição e a prática socialista**. Brasília: Editora da UNB, 1993.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos



1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. Disponível em: <[Constituição da República Federativa do Brasil](#)>. Acesso em: 13 de fev. de 2025.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: <[L9474](#)>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2025. Disponível em: <[eca_1ed.pdf](#)>. Acesso em: 13 de fev. de 2025.

_____. Estatuto dos Refugiados. **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**. Brasília: Planalto, 2025a. Disponível em: <[L9474](#)>. Acesso em: 13 de fev. de 2025.

_____. Estatuto da Pessoa Idosa. **Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003**. Brasília: Planalto, 2025b. Disponível em: <[L10741](#)>. Acesso em: 13 de fev. de 2025.

_____. Lei Maria da Penha. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Brasília: Planalto, 2025c. Disponível em: <[Lei nº 11.340](#)>. Acesso em: 13 de fev. de 2025.

_____. Estatuto da Igualdade Racial. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Brasília: Planalto, 2025d. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 13 de fev. de 2025.

_____. Estatuto da Pessoa Com Deficiência. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Brasília: Planalto, 2025e. Disponível em: <[L13146](#)>. Acesso em: 13 de fev. de 2025.

_____. Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. **Decreto nº 11.471, de 06 de abril de 2023**. Brasília: Planalto, 2025f. Disponível em: <[D11471](#)>. Acesso em: 13 de fev. de 2025.

BRAVO, Maria Inês. O significado político e profissional do Congresso da Virada para o Serviço Social brasileiro. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 100, p. 679-708, out./dez. 2009.

COUTINHO, Carlos Nelson. **O estruturalismo e a miséria da razão**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

CFAS. Resolução CFAS nº 195/1986 de 09 de maio de 1986. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Conselho Federal dos Assistentes Sociais. Brasília: CFAS, 1986. Disponível em: <[OF](#)>. Acesso em: 13 de fev. de 2025.

CFESS. **Código de ética do/a assistente social**: Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 9. ed. rev. e atual. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf. Acesso em: 23 de abr. de 2011.

DOS SANTOS, Theotonio. **Socialismo ou Fascismo**: o novo caráter da dependência e o dilema latino-americano. Florianópolis: Editora Insular, 2018.

DÜRKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Abril Cultural & Industrial, 1973. (Os Pensadores, v. 32).

DUSSEL, Enrique D. **Ética da libertação**: na idade da globalização e da exclusão. São Paulo: Vozes, 2007.



EURICO, Márcia Campos *et al.* Formação em Serviço Social: relações patriarcais de gênero, feminismo, raça/etnia e sexualidades. **Revista Temporalis**. Brasília (DF) –Ano 21-n. 42–jul./dez. 2021–Semestral.

FREDERICO, Celso. Classes e lutas sociais. In.: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

GRAMSCI, Antonio. **Escrritos políticos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. v. 1.

GRUPPI, Luciano. **O conceito de hegemonia em Gramsci**. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1978.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LARA, Ricardo. A Pesquisa no Serviço Social e a Tradição Materialista-Dialética. In.: LEWGOY, A. [et al.] Org. SILVA, J. F. S. da.; SANT'ANA, R. S.; LOURENÇO, E. A. S. **Sociabilidade Burguesa e Serviço Social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. P. 215-233.

LEFEBVRE, Henri. **Estructuralismo y política**. Buenos Aires: La Pleyade, 1973.

LESSA, Sérgio. **Serviço Social e trabalho: porque o serviço social não é trabalho**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LUKÁCS, György. **Para uma ontologia do ser social I**. São Paulo: Boitempo, 2012. v. 1.

MACHADO, Leonildo Aparecido Reis. **“Ethos da mobilidade” do Serviço Social brasileiro e o pensamento gramsciano: quais aproximações?**. Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Franca: [s.n.], 2016. 274 f.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, R.; STEDILE, J. P. (org.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARX, Karl. **Para a crítica da economia política: salário, preço e lucro: o rendimento e suas fontes**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

_____. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 1993.

MELLO, Letícia Souza; CABISTANI, Luiza Griesang. Capacitismo e lugar de fala: repensando barreiras atitudinais. In.: **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, n. 23, p. 118–139, 2019. Disponível em: <https://revistadpers.emnuvens.com.br/defensoria/article/view/112>. Acesso em: 11 de out. de 2023.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Tradução Paulo Cesar Castanheira, Sérgio Lessa. 1.ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 1034-1041.

MONTAÑO, Carlos. **A Natureza do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2011.



MOREIRA, Tales Willian Fornazier. A indissociabilidade entre as lutas antirracista e anticapitalista: aproximações necessárias. In: ABRAMIDES, M. B. C. **Marxismo e questão étnico-racial**: desafios contemporâneos. EDUC - PUC-SP, 2021.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. **Sobre o Nihilismo e o Eterno Retorno**. São Paulo: Abril Cultural, 1974. P. 385-406. (Pensadores, v. 31)

PAULO NETTO, José. Cinco notas a propósito da “questão social”. In.: ABEPSS. **Temporalis**. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano. 2, n. 3 (jan/jul. 2001). Brasília: ABEPSS, Grafline, 2001.

_____. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social pós 64. São Paulo: Cortez, 2005.

RAMOS, Sâmya Rodrigues. **A mediação da organização política na (re)construção do projeto profissional**: o protagonismo do Conselho Federal de Serviço Social. 2005. 332 f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

SANTOS, Leila Lima. **Textos de Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1987.

SARTRE, Jean Paul. **O existencialismo é um humanismo**. São Paulo: Abril Cultural, 1973. P. 07-38. (Pensadores, v. 451)

SILVA, Maria Liduína de Oliveira e. **Congresso da virada e o serviço social hoje**: reação conservadora, novas tensões e resistências. São Paulo: Cortez, 2019.

VIEIRA, Balbina Ottoni. **Serviço Social**: visão internacional (1928-1978). Rio de Janeiro: Agir, 1982.

Recebido em: 30 de março de 2025.

Aprovado em: 03 de outubro de 2025.